



LEI Nº 1.284/2026

EMENTA: Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 1.184/2024 e 1.226/2025, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.184, de 11 de junho de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“

Art. 3º - ...

Parágrafo Único - Farão jus os Secretários Municipais, a 30 (trinta) dias de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 constitucional.

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 1º, bem como o “caput”, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.226/2025, de 30 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo único para os efeitos desta lei, consideram-se agentes políticos municipais o(a) prefeito(a), vice-prefeito(a) e os secretários municipais.

Art. 2º São direitos dos agentes políticos municipais, nos termos do art. 7º da Carta da República:

Art. 3º - Ficam mantidos os demais dispositivos legais expressos nas normas citadas, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELBE DA SILVA
RODRIGUES

NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por

HELBE DA SILVA RODRIGUES

NASCIMENTO:03264762455

Dados: 2026.02.25 11:24:36 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

prefeita

